

INSTITUTO DE
RADIOLOGIA
DE CAICÓ
LTDA:

09376435000100

Assinado digitalmente por INSTITUTO DE
RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.
09376435000100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Caicó,
OU=AC SOLUTI Multipla v5
OU=20637130000162, OU=Presencial
OU=Certificado PU A1, CN=INSTITUTO DE
RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA
09376435000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.27 16:54:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ÓRGÃO: SESAP-CGC

PROCESSO Nº: 00610072.000361/2019-51



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/19

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ**, com sede à Rua Manoel Elpídio, 178 - Penedo - Caicó, RN - CEP: 59300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.376.435/0001-00, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº. 2665816, representada por **TÚLIO P. RAMALHO DIAS**, Médico, CPF nº 062.622.314-80, E-mail: institutoderadiologia10@hotmail.com daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo pactuar a **prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses**, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 825.268,72 (oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste aditivo, no valor de **R\$ 825.268,72 (Oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados:

➤ **Programação: 24131 10 302 2003 238901 - Operacionalização dos Serv. Comp. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar .**

• **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial .

• **Fonte de Recursos:** 0.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

✓ **Valor:** R\$ 550.179,15 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e quinze centavos) - **ANO 2023.**

✓ **Valor:** R\$ 275.089,57 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) - **ANO 2024.**